

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO A ASSIOSERRA
ASSOCIAÇÃO DAS OLARIAS DO ALTO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal
de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na
pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$
3.000,00 (três mil reais), a Assioserra Associação das Olarias do Alto
da Serra, CNPJ: 91.568.063/0001-02, para custear despesas com
melhorias em sua sede social.**

**Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente
auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até
90(noventa) dias após a concessão do auxílio.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

0848247.2059 – Subvenções a entidades culturais

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

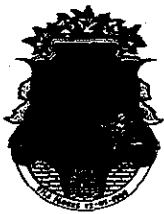
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 30 de Junho de 2000.**

Foi efetuada a publicação
em 30/06/2000

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a Assioserra Associação das Olarias do Alto da Serra, entidade pública, neste ato representada por seu Presidente Sr. Argemiro Galli, objetivando efetuar melhorias da sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município concede auxílio no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), à Assioserra Associação das Olarias do Alto da Serra com a finalidade de efetuar melhorias da sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 90(noventa) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da Sociedade, para atividades cívicas e esportivas, a conveniada deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07(sete) dias.

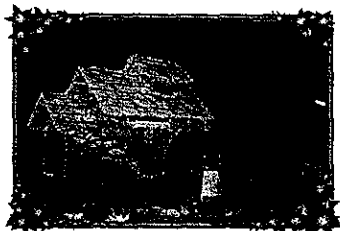
CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês.

VILA Flores, 30 de junho de 2000.

ARGEMIRO GALLI
Presidente

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Argemiro Galli



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

